PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.278, DE 13 DE ABRIL DE 2006

Dá nova redação ao art. 1º da Lei 1.689, de 01 de fevereiro de 1990 e ao art. 2º da Lei nº 3.052, de 18 de novembro de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.689, de 01 de fevereiro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art 1º - Fica desafetado do uso comum do povo o lote de terras sob nº 204-E-1/204-E-2/205-A-5/206-E/D, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com área de 5.464,50 m², com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 22.504 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca".

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 3.052, de 18 de novembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa RODOMIGLIO – TRANSPORTE RODOVIÁRIO MIGLIORINI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.854.318/0001-79, estabelecida à Rua Jurutau, 2.551, nesta cidade, o lote de terras sob nº 204-E-1/204-E-2/205-A-5/206-E/D, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca, com área de 5.464,50 m², com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 22.504 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de abril de 2006

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
O Povo
Em 20/04/06
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.278, DE 13 DE ABRIL DE 2006

Dá nova redação ao art: 1º da Lei 1.689, de 01 de fevereiro de 1990 e ao art. 2º da Lei nº 3.052, de 18 de novembro de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.689, de 01 de fevereiro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art 1º - Fica desafetado do uso comum do povo o lote de terras sob nº 204-E-1/204-E-2/205-A-5/206-E/D, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com área de 5.464,50 m², com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 22.504 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca".

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 3.052, de 18 de novembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa RODOMIGLIO – TRANSPORTE RODOVIÁRIO MIGLIORINI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.854.318/0001-79, estabelecida à Rua Jurutau, 2.551, nesta cidade, o lote de terras sob nº 204-E-1/204-E-2/205-A-5/206-E/D, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca, com área de 5.464,50 m², com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 22.504 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de abril de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O Povo
Em, 20 / 04 / 06
Funcionário